



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## Ata de Registro de Preços nº 202/2026

### Pregão Eletrônico SRP nº 10/2026

#### Vigência será de 12 (DOZE) meses

Aos 17 dias do mês de Março de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026**, com abertura em 05 de Março de 2026 e homologação em 06 de Março de 2026.

**O MUNICÍPIO DE PALOTINA**, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

**DETENTORA: A empresa EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **30.380.856/0001-09**, Inscrição Estadual nº. 61790412, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 55/2025, com sede à Rua Maria Julia De Guimarães, nº 263, Bom Viver - CEP: 88.160-652 na cidade de Biguaçu Santa Catarina, Fone: (48) 99999-5141, e-mail: [marcosexxitus@gmail.com](mailto:marcosexxitus@gmail.com) representada neste ato pelo **Sr. MARCOS ANTONIO DE SOUZA TORQUATO**, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº. 096.xxx.xxx-08, residente e domiciliado na Rua Maria Julia De Guimarães, N 263, Bairro Bom Viver, na cidade de Biguaçu, estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS PARA USO EM OVITAMPAS E AÇÕES DE COMBATE À DENGUE, DESTINADOS AOS AGENTES DE ENDEMIAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 10/2026**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 05/03/2026.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE 1 - Valor Total do Lote: 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais)**

| Item | Especificação                                                                                                                          | Marca           | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|--------|-------------|----------------|
| 1    | KIT ARMADILHA OVITRAMPA BRASIL COMPOSTO POR: VASOS SEM FUROS DE 900 ML COM ADESIVO VINILICO, PALHETAS EUCATEC 12,5 X 3 CM JÁ LAVADAS E | PRÓPRIA PRÓPRIO | KIT     | 200    | R\$ 7,8500  | R\$ 1.570,0000 |



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



250

|                                               |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| ETIQUETADAS, PRONTAS PARA USO,<br>CLIPS Nº 08 |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------|--|--|--|--|--|

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)

| Item | Especificação                                                           | Marca           | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total    |
|------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|--------|-------------|----------------|
| 1    | PALHETAS EUCATES 12,5 X 3 CM JA LAVADAS E ETIQUETADAS PPRONTAS PARA USO | PRÓPRIA PRÓPRIO | UNIDAD  | 4.000  | R\$ 0,4800  | R\$ 1.920,0000 |

LOTE 3 - Valor Total do Lote: 3.023,10 (três mil e vinte e três reais e dez centavos)

| Item | Especificação                                   | Marca           | Unidade | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total    |
|------|-------------------------------------------------|-----------------|---------|--------|--------------|----------------|
| 1    | ESTOJO DE ACRILICO PARA 20 PALETAS DA OVITRAMPA | PRÓPRIA PRÓPRIO | UNIDAD  | 18     | R\$ 167,9500 | R\$ 3.023,1000 |

LOTE 4 - Valor Total do Lote: 1.988,20 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

| Item | Especificação                                    | Marca           | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total    |
|------|--------------------------------------------------|-----------------|---------|--------|-------------|----------------|
| 1    | NICHO PARA AUXÍLIO DE CONTAGEM DE OVOS OVITRAMPA | PRÓPRIA PRÓPRIO | UNIDAD  | 20     | R\$ 99,4100 | R\$ 1.988,2000 |

LOTE 5 - Valor Total do Lote: 181,68 (cento e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)

| Item | Especificação                | Marca           | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|------------------------------|-----------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | LEVEDO DE CERVEJA 250 GRAMAS | PRÓPRIA PRÓPRIO | UNID    | 8      | R\$ 22,7100 | R\$ 181,6800 |

LOTE 6 - Valor Total do Lote: 272,40 (duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

| Item | Especificação                                                                                                                                            | Marca           | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | BACIA DE ALUMÍNIO REFORÇADA TIGELA MULTIUSO BACIA FOSCA DE ALUMÍNIO MEDIDAS: 20 CM DIAMETRO, 7 CM ALTURA. CAPACIDADE: 600 ML. ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE | PRÓPRIA PRÓPRIO | UNID    | 10     | R\$ 27,2400 | R\$ 272,4000 |

LOTE 7 - Valor Total do Lote: 408,56 (quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                   | Marca           | Unidade | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|--------|--------------|--------------|
| 1    | CAIXA ORGANIZADORA 95L BLACK - MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE - RODINHAS ANEXADAS A CAIXA - COR: PRETA - CAPACIDADE: 95 LITROS - DIMENSÕES: C. 67 CM X L. 47 X A. 40 CM - TAMPA COM TRAVA | PRÓPRIA PRÓPRIO | UNID    | 4      | R\$ 102,1400 | R\$ 408,5600 |

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 9.363,94



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.010.10.304.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.010.10.305.0009.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

**5.1 Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

**Local: Secretaria Municipal de Saúde**  
Logradouro: Rua 15 de novembro, nº 1170, Centro  
CEP: 85.950-039  
Cidade: Palotina/PR  
A/C de **Valdir Alves de Matos Junior** – Fone (44) **3649-2793**  
E-mail: [saude@palotina.pr.gov.br](mailto:saude@palotina.pr.gov.br)

**5.2** Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.3** Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**5.8** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**6.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

**6.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**6.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**6.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**6.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

**7.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**7.1.1.** for liberado;

**7.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO**

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde;

**Conforme Portaria 086/2026:**

**Gestor Titular:** Ezequias Pereira Da Palma – Matr. 2402 – Contador

**Gestor Suplente:** Cleidi Maria Becker Gubert – Matr. 4009 – Chefe de Gabinete

**Gestor Suplente:** Brayan Gilvan Gil Precoma – Matr. 3590 – Escriturário

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde:

**Conforme Portaria 132/2025:**

**Fiscal Titular:** Valdir Alves de Matos Júnior – ag. endemias – Matrícula 2737

**Fiscal Suplente:** Debora Cintra Ambrosio – ag. Endemias – Matrícula 4120

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

15.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br) e no portal da transparência do município de Palotina.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº 10/2026 foi realizado pelo Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

ASSINADO DIGITALMENTE  
RODRIGO RIBEIRO

A verificação desta assinatura digital pode ser feita em:  
<https://serpro.gov.br/assimador-digital>



Rodrigo Ribeiro  
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO  
DE SOUZA  
TORQUATO:0964402  
1908

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO DE SOUZA  
TORQUATO:09644021908  
Dados: 2026.03.19 09:21:14  
-03'00'

Sr. MARCOS ANTONIO DE SOUZA TORQUATO  
EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E  
PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

156

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N.202/2026 DO PREGÃO N.º 010/2026. PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64; E AS EMPRESAS DETENTORAS PARTES SIGNATÁRIAS, RESPECTIVAMENTE: EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ 30.380.856/0001-09 NO VALOR TOTAL R\$ 9.363,94 ;OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS PARA USO EM OVITAMPAS E AÇÕES DE COMBATE À DENGUE, DESTINADOS AOS AGENTES DE ENDEMIAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ESTAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÃO A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 17 DE MARÇO DE 2026 AS ATAS NA ÍNTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 28/03/26 Pg 11

Edição 18707

Publicado no site [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br)

em diário oficial eletrônico do dia

28/03/26 Edição nº 3526

